

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	102323-ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN. EXATAS-C.RIO CLARO	MATHEUS AUGUSTO SILVA ZACCARIOTTO	24/04/2025 11:14 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	193/2025	378/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais escritório para reposição do estoque do almoxarifado e outros Departamentos do Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Câmpus de Rio Claro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MED	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO, BRANCO, 5,50 ML, COR PRETA	392221	Unidade	80	5,50	440,00
02	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO, BRANCO, 5,50 ML, COR AZUL	392220	Unidade	80	5,50	440,00
03	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO, BRANCO, 5,50 ML, COR VERMELHA	392222	Unidade	80	5,50	440,00
04	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO, BRANCO, 5,50 ML, COR VERDE	400311	Unidade	80	5,50	440,00
05	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, PRETO, PONTA MACIA, ESCRITA 2,3 MM, RECARREGAVEL	392076	Unidade	30	14,98	449,40
06	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, AZUL, PONTA MACIA, ESCRITA 2.3 MM, RECARREGAVEL	392075	Unidade	30	14,98	449,40
07	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, VERDE, PONTA MACIA, ESCRITA 2.3 MM, RECARREGAVEL	409979	Unidade	30	14,98	449,40
08	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, VERMELHA, PONT. MACIA, ESCRITA 2.3 MM, RECARREGAVEL	392077	Unidade	30	14,98	449,40
09	FITA ADESIVA	626828	Unidade	2	3,50	7,00

10	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, C/ MARGEM, SULFITE, 75 G/M2, MED. (200X275) MM, BRANCO.	273124	Pacote com 400	5	69,50	347,50
11	FILME PLASTIFICAÇÃO	483798	Rolo c/ 25kg	1	14,80	14,80
12	PLACA ACRÍLICA	451854	Unidade	10	21,50	215,00
13	QUADRO DE AVISO, 90CM POR 60CM	394344	Unidade	01	77,80	77,80
14	APAGADOR DE QUADRO E LOUSA, QUADRO BCO MAGNETICO, 15X6 CM, FELTRO IMA, DESC	427366	Unidade	80	8,40	672,00
15	ETIQUETA ADESIVA	626818	Caixa	02		
16	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO, COMPRIMENTO: 47 MM, LARGURA: 18 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR	622713	Unidade	01	44,00	44,00
17	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO, COMPRIMENTO: 58 MM, LARGURA: 22 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR	608127	Unidade	01	57,80	57,80
18	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO, COMPRIMENTO: 30 MM, LARGURA: 30 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR	608126	Unidade	03	64,80	194,40
19	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO, COMPRIMENTO: 30 MM, LARGURA: 30 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR.	483493	Unidade	2	18,60	37,20
20	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	480898	Caixa	30	13,23	396,90
21	CAIXA, MODELO, PAPELÃO	616032	Unidade	50	89,00	4.450,00
22	CHAVEIRO	468997	Unidade	60	0,68	40,80
23	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOP., SEXTAVADA, 1MM, RESPIRO, 1700 M, AZUL	461461	Unidades	388	0,85	329,80
24	ESTILETE	471415	Unidade	32	1,69	54,08
25	ETIQUETAS INK JET LASER A4368-143X199,90	607801	Caixa c/ 100 fls	22	46,80	1.029,60
26	PAD MOUSE	465456	Unidade	20	45,20	904,00

27	PAPEL LINHO,180G/M2,A4(210X297)MM,BRANCO	625895	Pacote c/50 fls	19	17,80	338,20
28	PAPEL PARA CERTIFICADO(180G GRANITO AZUL)	248475	Pacote c/50 fls	15	45,90	688,50
29	PAPEL PARA CERTIFICADO(90G LINHO BRANCO)	624083	Pacote c/50 fls	16	29,40	470,40
30	Sacos plásticos PP A4 furos 0,10mm F10-50 Spiral PT 50	626114	Pacote	20	10,50	210,00
31	TESOURA MULTIUSO	621813	Unidade	30	10,50	315,00
32	CANETA - INDICADOR, MATERIAL: AÇO , TIPO INDICADOR: LASER , APLICAÇÃO: APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO	447661	Unidade	26	69,80	1.814,80
33	APRESENTADOR MULTIMÍDIA Características: APRESENTADOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA: 10 M, FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, PC, NOTEBOOK ,	396612	Unidade	5	60,00	300,00
34	COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE A,RESINA EPÓXI, COMPONENTE B,ENDURECEDOR , TIPO: BI-COMPONENTE , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 23 G	323268	Unidade	15	37,50	562,50
35	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANACRILATO , APLICAÇÃO: MATERIAIS POROSOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR , TIPO: INSTANTÂNEA	320133	Unidade	20	12,69	253,80
36	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMOLECIMENTO A 86°C +/- 3°C, INSOLÚVEL/DIÂMETRO 11 , TIPO: BASTÃO	479155	Quilograma	2,000	46,90	46,90
37	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M	626828	Unidade	20	5,80	116,00
38	ILUMINADOR PARA FILMAGEM, TIPO: ILUMINADOR LED , MODELO: ANEL DE LUZ , SUPORTE ACESSÓRIOS: COM SAPATA , ALTURA: 72 CM, LARGURA: 72 CM, DIÂMETRO: 18 CM, POTÊNCIA: 55 W, TEMPERATURA DA COR: 2700 - 6300 K, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL	626388	Unidade	5	298,00	1.490,00

39	IMPRESSO PADRONIZADO Características: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: CERTIFICADO , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: 4/0	626366	Unidade	1000	0,25	250,00
40	PAPEL MILIMETRADO Características: PAPEL MILIMETRADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 63 G/M2, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, COR: BRANCA	411619	Bloco	20	23,20	464,00
41	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO Características: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO /OFÍCIO , TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO	626273	Embalagem	03	69,80	209,40
42	REFIL CARIMBO, TIPO: AUTOMÁTICO , MODELO: 4911 , COR: PRETA	477473	Unidade	03	16,90	50,70
43	REFIL CARIMBO, TIPO: AUTOMÁTICO , MODELO: 4927 , COR: PRETA	470879	Unidade	03	21,80	65,40
44	REFIL CARIMBO, TIPO: AUTOMÁTICO , MODELO: PRINTER S-530 , COR: PRETA	470878	Unidade	03	19,65	58,95
45	REFIL CARIMBO, TIPO: AUTOMÁTICO , MODELO: 4913 , COR: PRETA	455468	Unidade	15	21,64	324,60
46	SACO DOCUMENTO, MATERIAL: POLIPROPILENO CRISTAL , COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 24 CM, NÚMERO FUROS: 13 , ESPESSURA: 15 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: ACONDIONAMENTO DE DOCUMENTOS	605320	Pacote	01	385,00	385,00
TOTAL		20.569,43				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Visando atender com plenitude as necessidades desta Autarquia, com materiais de escritório, de uso contínuo, para os diversos setores e departamentos do Instituto de Geociências e Ciências Exatas- CRC.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratações Anual 2025, nos termos do decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000016/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 12/08/2024;

III) ID do item no PCA: 220, 68, 107, 31, 34,35, 100, 108 e outros;

IV) Classe/grupo: ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da futura contratação: 102323-193/2025

3. Descrição da solução

3.1. Faz-se necessária à aquisição de Materiais de escritório para suprir às demandas de fornecimento interno do Almoxarifado, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de natureza essenciais para os contínuos trabalhos, especialmente administrativos, os quais são realizados pelos demais setores e unidades desta Autarquia.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação sem disputa, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, fundamentado pelo Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, se possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. O fornecedor deverá fornecer bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Efetuar a entrega dos materiais novos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Comunicar à Contratante, caso haja necessidade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

4.2. Não serão exigidas amostras na presente contratação.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900 - Prédio da Administração do IGCE - Almoxarifado. Horário de entrega: de segunda à sexta- feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho para a formalização desta contratação.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.9.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem Disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.22. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, em plena validade;

8.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.569,43

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.569,43** (Vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e no quadro comparativo de preços anexo ao processo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Instituto de Geociências e Ciências Exatas;

II) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.41;

V) Plano Interno: Não se aplica, a UNESP classifica a despesa até o nível de atividade.

Rio Claro, 04 de abril de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS AUGUSTO SILVA ZACCARIOTTO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 11:14:21.